



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO
SECRETARIA

PUBLICADA NA GAZETA DE BEBEDOURO, EDIÇÃO DE 19/10/75

LEI N.º 1.054, DE 08 de outubro de 1975

Dispõe sobre perímetro urbano da cidade.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º — A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo Ato n.º 103, de 31 de dezembro de 1939, e retificada pela Lei n.º 885, de 22 de novembro de 1972, passa a ter o seguinte traçado:-

"Começa na ponte da estrada de Bebedouro-Viradouro, sobre o Córrego Bebedouro; sobe pelo veio do referido córrego até o buéiro da FEPASA, na Rua Vicente Paschoal; segue pelo leito da ferrovia até o pontilhão sobre a estrada para Pitangueiras; sobe em diagonal, à direita, linha reta, margeando o Parque Residencial "Santo Antonio", até e inclusive a nova Estação de Tratamento de Água; deflete à direita, em linha reta, até a Avenida do Educandário; acompanha a Avenida do Educandário até a Rua São Francisco; segue por esta até o Lago Artificial; deflete à esquerda, acompanhando a margem direita do Lago Artificial até a Represa Municipal; toma à direita, em linha reta, até a Rua Nossa Senhora de Fátima, por onde segue até o final do Jardim Estoril; circunda o Jardim Estoril, em duas deflexões à direita, em linha reta, até o Jardim Três Marias; faz uma deflexão à esquerda e outra à direita, circundando o Jardim Três Marias até o Córrego do Banco; segue em diagonal, à esquerda, em linha reta, até a confluência da Avenida Prefeito Pedro Paschoal com a Avenida Allan Kardec; acompanha esta, em deflexão, à esquerda, até o Jardim Progresso; faz uma deflexão à direita, em linha reta, acompanhando o Jardim Progresso até encontrar o prolongamento da Rua Brandão Veras; com reflexão à esquerda até atingir a Rodovia Armando Salles de Oliveira; segue, com deflexão à esquerda, margeando a Rodovia Armando Salles de Oliveira até atingir a Avenida Santos Dumont; segue, com deflexão à direita atravessando a mesma Rodovia até atingir a última rua do Jardim Aeroporto; nesta última rua, com deflexão à direita em linha reta, até atingir a última rua do loteamento Jardim Santa Terezinha (Rua Servidão); novamente com reflexão à direita, atravessando a Rodovia Armando Salles de Oliveira, até atingir a cerca da referida Rodovia, margeando até encontrar a Rodovia Matão-Colômbia; segue por esta até encontrar a estrada de rodagem Bebedouro-Viradouro, e, por esta, até a ponte sobre o Córrego Bebedouro, ponto inicial da presente delimitação".

PARAGRAFO UNICO — O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente-Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de outubro de 1975.

Sérgio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 08 de outubro de 1975.

Helcio Vito
Secretário